

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                              |                                                 |                                                       |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
|  <p>Ministério da Economia<br/>Secretaria de Governo Digital<br/>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br/>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</p> |  |                                                                                              | <p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</p> |                                                       |  |
| <p>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</p> <p style="font-size: 1.2em; text-align: center;">43204325981</p>                                                                                                                                      |  | <p>Código da Natureza Jurídica</p> <p style="font-size: 1.2em; text-align: center;">2062</p> |                                                 | <p>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</p> |  |

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AVMB SOLUCOES EM TI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                       |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                       |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO               |
|            |               | 020              | 1    | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                   |
|            |               | 021              | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)    |
|            |               | 2211             | 1    | ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO |

Nº FCN/REMP



RSP2200551677

SANTA MARIA

Local

12 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM  


---

---

---

---

---

☐ SIM  


---

---

---

---

---

☐ NÃO      /  /      \_\_\_\_\_  

Data
Responsável

☐ NÃO      /  /      \_\_\_\_\_  

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

  /  /    
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/  /    
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/  /    
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





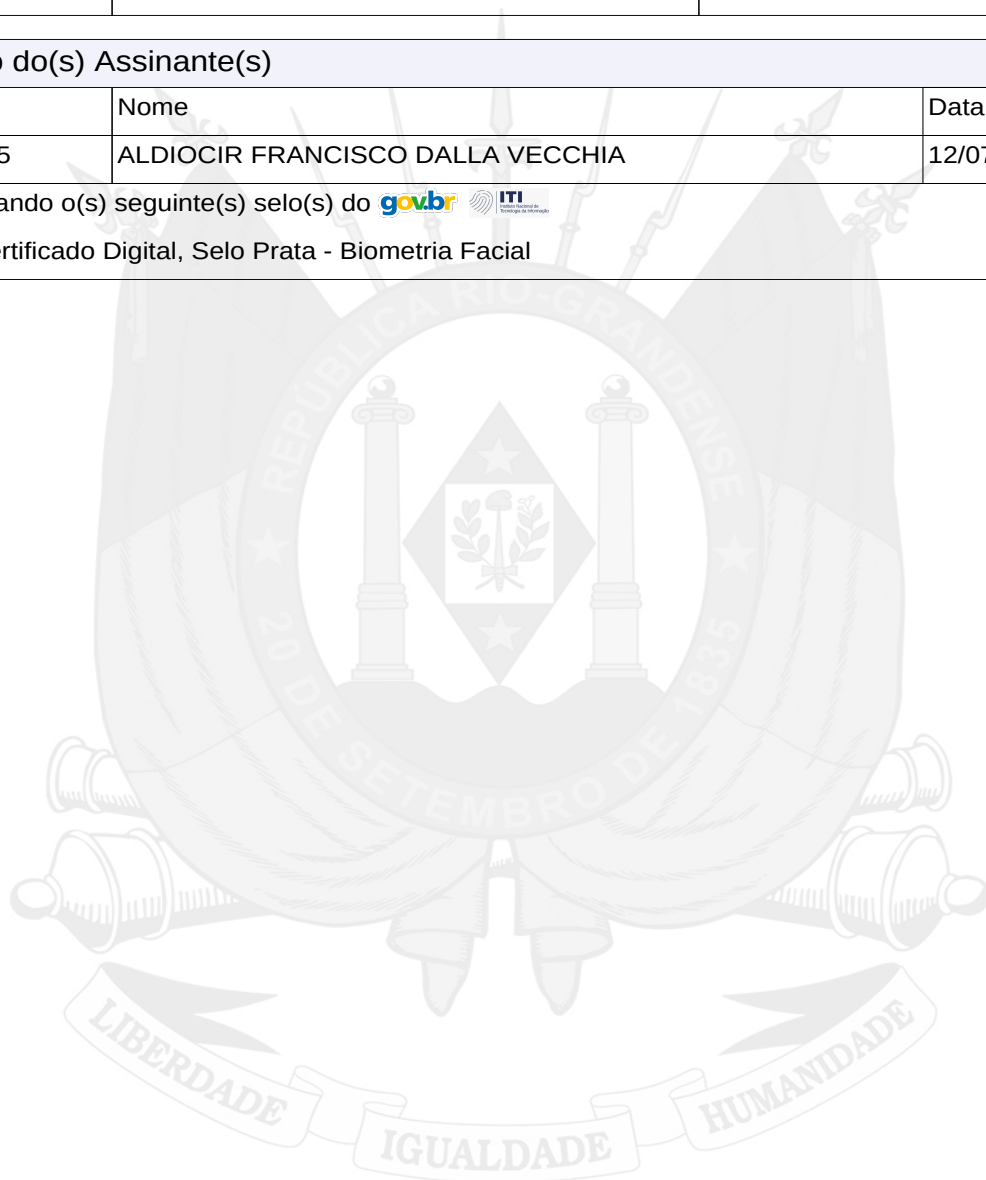
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/236.629-0              | RSP2200551677                        | 11/07/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                                    |                                  |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                                 | Nome                             | Data Assinatura |
| 246.287.270-15                                                                                                                                                                                                      | ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA | 12/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial                                                                                                                                                      |                                  |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8360897 em 19/07/2022 da Empresa AVMB SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 03486598000169 e protocolo 222366290 - 14/07/2022. Autenticação: 874D5955FC4F6FFAF528DC3BA7738012199502B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/236.629-0 e o código de segurança QDBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

## ALTERAÇÃO Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE

### AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 03.486.598/0001-69

**ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, funcionário público, nascido em 02/02/1957, natural de Barão de Cotegipe, RS, RG/SSP/RS 1046374706, CPF 246.287.270-15, residente e domiciliado na Rua Octávio Alves de Oliveira, nº 1360, bairro Nsa. Sra. De Lourdes, Santa Maria, RS, CEP 97050-550;

**CLÁUDIO ROCHA LOBATO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, engenheiro, nascido em 09/02/1949, natural de Santa Maria, RS, RG/SSP/RS 6028097472, CPF 164.610.960-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 401, Apto 303, bairro Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-310;

**FABRÍCIO BAGGIO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 12/12/1983, natural de Santa Maria, RS, RG/SJS/RS 1077813127, CPF 001.301.490-04, residente e domiciliado na Rua João Naegelen Sherer, nº 65, bairro Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria, RS, CEP 97065-200;

**MAICON LUIZ TESSELE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 14/10/1983, natural de Faxinal do Soturno, RS, RG/SSP/RS 1061575153, CPF 771.759.050-68, residente e domiciliado na Rua Dos Andradas, nº 1633, Apto 405, bairro Passo D'areia, Santa Maria, RS, CEP 97010-033;

**LEANDRO SACCHET**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 08/07/1981, natural de Santa Maria, RS, RG/SJS/RS 4076665092, CPF 000.401.370-07, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pelotas, nº 2195, bairro Nsa. Sra. de Fátima, Santa Maria, RS, CEP 97015-140;

**UBIRAJARA PETRI DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, analista de sistemas, nascido em 09/07/1970, natural de Santa Maria, RS, RG/SSP/RS 5045666012, CPF 550.640.350-04, residente e domiciliado na Rua Economista Willy Schwark, nº 65, bairro Camobi, Santa Maria, RS, CEP 97110-825.

Únicos sócios da AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.486.598/0001-69, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204325981, em 19/10/1999, com sede na Avenida Rio Branco, nº 601, 4º pavimento, sala 03, bairro Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-423, resolvem, proceder a alteração e consolidação contratual da pessoa jurídica ora qualificada conforme as seguintes condições:

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### 1. Razão social:

A razão social da empresa passa a ser AVMB SOLUÇÕES EM TI LTDA.

### 2. Sessão de quotas e saída de sócio:

O sócio LEANDRO SACCHET vende neste ato, pelo valor nominal, sua participação social de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte

Página 1 de 7



forma: a) uma participação social de 0,1 (zero vírgula um por cento) equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o sócio ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA, supra qualificado; b) uma participação social de 0,1 (zero vírgula um por cento) equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o sócio CLÁUDIO ROCHA LOBATO, supra qualificado; c) uma participação social de 0,1 (zero vírgula um por cento) equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o sócio FABRÍCIO BAGGIO, supra qualificado; d) uma participação social de 0,1 (zero vírgula um por cento) equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o sócio MAICON LUIZ TESSELE, supra qualificado; e) uma participação social de 0,1 (zero vírgula um por cento) equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o sócio UBIRAJARA PETRI DOS SANTOS, supra qualificado.

O sócio retirante declara não ter mais nada a receber da sociedade e/ou dos sócios remanescentes, bastando para isso a assinatura do presente instrumento.

### 3. Capital social:

Em virtude da cessão de quotas e saída de sócio o capital social, que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, passa a ser distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO                                 | PERCENTUAL  | VALOR          |
|---------------------------------------|-------------|----------------|
| ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA..... | 49,1% ..... | R\$ 196.400,00 |
| CLÁUDIO ROCHA LOBATO .....            | 49,1% ..... | R\$ 196.400,00 |
| FABRÍCIO BAGGIO .....                 | 0,6% .....  | R\$ 2.400,00   |
| MAICON LUIZ TESSELE .....             | 0,6% .....  | R\$ 2.400,00   |
| UBIRAJARA PETRI DOS SANTOS.....       | 0,6% .....  | R\$ 2.400,00   |
| TOTAL.....                            | 100% .....  | R\$ 400.000,00 |

### 4. Objeto social:

Passam a ser os objetos sociais Consultoria e assessoria em informática, Desenvolvimento de software, Comércio atacadista e varejista de equipamentos, suprimentos, sistemas e software de informática e Treinamento e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial.

### 5. Alteração de endereço:

A sociedade passa a se estabelecer na Rua André Marques, nº 820, salas 801 à 807, bairro Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-040.

**6. Apuração e pagamento de haveres:** Os haveres do sócio afastado ou falecido serão apurados levando em consideração exclusivamente o patrimônio líquido contábil na data do evento, não sendo admitido outro método de avaliação que leve em consideração a perspectiva de rentabilidade futura da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres do sócio falecido ou afastado ser-lhe-ão pagos ou a quem de direito, em moeda corrente nacional, em 100 (cem) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente conforme índices oficiais do governo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço especial e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula 1ª - Nome empresarial:** O nome empresarial é AVMB SOLUÇÕES EM TI LTDA.

**Cláusula 2ª - Objetos sociais:** São os objetos sociais Consultoria e assessoria em informática, Desenvolvimento de software, Comércio atacadista e varejista de equipamentos,



suprimentos, sistemas e software de informática e Treinamento e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Cláusula 3ª - Sede:** A sociedade está estabelecida na Rua André Marques, nº 820, salas 801 à 807, bairro Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-040.

**Cláusula 4ª - Duração:** O início das atividades se deu em 25/09/1999 e sua duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula 5ª - Capital social:** O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.00 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO                                 | PERCENTUAL  | VALOR          |
|---------------------------------------|-------------|----------------|
| ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA..... | 49,1% ..... | R\$ 196.400,00 |
| CLÁUDIO ROCHA LOBATO .....            | 49,1% ..... | R\$ 196.400,00 |
| FABRÍCIO BAGGIO .....                 | 0,6% .....  | R\$ 2.400,00   |
| MAICON LUIZ TESSELE .....             | 0,6% .....  | R\$ 2.400,00   |
| UBIRAJARA PETRI DOS SANTOS.....       | 0,6% .....  | R\$ 2.400,00   |
| TOTAL.....                            | 100% .....  | R\$ 400.000,00 |

**Cláusula 6ª - Responsabilidade:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª – Integralização do capital:** Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas quando ocorrer alteração das cotas ou valores, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo Único:** Verificada a mora, poderá por decisão dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota só sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**Cláusula 8ª - Administração e uso de firma:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA e CLÁUDIO ROCHA LOBATO, em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberão a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, com negócios estranhos ao objeto social.



**Parágrafo Quarto:** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula 9ª - Declaração de desimpedimento:** Os administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 10ª - Deliberações sociais:** As deliberações dos sociais serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por um de seus administradores.

**Parágrafo Primeiro:** O anúncio de convocação para reunião será publicado por duas vezes, ao menos, em Jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de cinco dias para a primeira convocação, e de três dias para a segunda.

**Parágrafo Segundo:** Dispensam-se às formalidades de convocação previstas no parágrafo antecedente, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

**Parágrafo Quarto:** Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada no livro de atas de reuniões. A ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de empresas Mercantis, para arquivamento.

**Parágrafo Quinto:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Cláusula 11ª - Deliberações dos sócios:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- b) a destituição dos administradores;
- c) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a cisão, a transformação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de concordata.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas:

I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras `e` e `f`;

II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras `b`, `c`, `d` e `f`;



III. Pela maioria dos presentes contados segundo o valor da quota de cada um, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se estes não exigir quórum mais elevado.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Cláusula 12ª - Retirada, morte ou exclusão de sócio:** É vedada a cessão de quotas entre os sócios sem a anuência de todos os demais sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese em que a alienação de quotas sociais for admitida a preferência recairá, primeiramente, para a sociedade, desde que utilize fundos e reservas disponíveis, com o consentimento de todos os sócios e, em segundo lugar aos sócios, proporcionalmente as quotas das quais são titulares.

**Parágrafo Segundo:** Não exercida a preferência na forma prevista no parágrafo acima, qualquer do(s) sócio(s) poderá exercer a opção pela aquisição das quotas.

**Parágrafo Terceiro:** Caso um sócio deseje retirar-se da sociedade, este poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à administração da sociedade com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese na qual, não admitida transferência a terceiros ou a sócio, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista nesse contrato social.

**Parágrafo Quarto:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**Cláusula 13ª - Cessão e transferência de quotas:** Para o caso do sócio desejar transferir suas quotas pessoais para um de seus familiares, além da necessária obediência ao direito de preferência estipulado, a transferência de quotas sociais a terceiros, mesmo que descendentes, ascendentes, companheiro e cônjuge, somente será permitida desde que satisfeitos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (I) consentimento de todos os sócios e (II) que o adquirente tenha formação em curso superior em tecnologia da informação, área afim ao objeto social da empresa.

**Cláusula 14ª - Dissolução da sociedade:** A sociedade não se dissolverá por aposentadoria, morte, interdição, insolvência, incapacidade permanente, retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios. Em qualquer um desses casos, os valores a serem atribuídos a esse sócio serão apurados conforme as cláusulas seguintes e pagas a quem de direito.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser admitido o ingresso dos herdeiros do *de cujus*, desde que cumpridos os requisitos necessários previstos na cláusula décima terceira.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Cláusula 15ª – Exclusão de sócio:** Em conformidade como artigo 1.081 do Código Civil, a sociedade, em reunião de sócios especialmente convocada, por deliberação da maioria de sócios e da maioria do capital social, assegurado o amplo direito de defesa, poderá determinar a exclusão de determinado sócio por justa causa, pela prática de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** São considerados exemplos de atos de inegável gravidade que põem em risco a continuidade da sociedade, sem prejuízos de outros devidamente configurados:



- a) exercer atividades contrárias aos interesses da sociedade;
- b) deixar de desenvolver suas atividades técnicas, tendo em vista que a formação da sociedade se justificou pelo conhecimento e aptidão de cada sócio no desenvolvimento das atividades fins da empresa, de modo que não será permitida a delegação dessas atividades a terceiros, sócios ou não sócios.

**Parágrafo Segundo:** Sendo aprovada a exclusão do sócio inadimplente com suas obrigações, terá a sociedade preferência na opção de aquisição das quotas, calculado através de um balanço patrimonial especial levantado na data do evento, com pagamento estipulado em 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas.

**Cláusula 16ª - Apuração e pagamento de haveres:** Os haveres do sócio afastado ou falecido serão apurados levando em consideração exclusivamente o patrimônio líquido contábil na data do evento, não sendo admitido outro método de avaliação que leve em consideração a perspectiva de rentabilidade futura da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres do sócio falecido ou afastado ser-lhe-ão pagos ou a quem de direito, em moeda corrente nacional, em 100 (cem) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente conforme índices oficiais do governo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço especial e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Cláusula 17ª - Exercício social e resultado:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Primeiro:** Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios para: a) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios poderão participar dos lucros em proporção diferente das respectivas quotas.

**Parágrafo Quinto:** A critério da administração da sociedade, poderão ser levantados balanços ou balancetes mensais ou periódicos e em havendo lucros, esses poderão ser distribuídos aos sócios.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Parágrafo Sétimo:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**Cláusula 18ª – Disposições Finais:** Nas omissões e ausências de normas da sociedade anônima, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 1.053, da lei nº 10.406 de 10 de

Página 6 de 7





janeiro de 2002 e no que ainda resultar indefinido, observar-se-á os preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula 19ª - Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados no que foi dito, declaram expressamente que ficam revogadas todas as demais disposições anteriormente estabelecidas, e que não estão inseridas no presente instrumento de alteração contratual, e mais, que a partir desta data o Contrato Social aqui alterado e consolidado, para todos os fins e efeitos é o único válido instrumento que rege a existência e os fins da sociedade, até que alterações futuras o venham modificar, o presente instrumento é assinado digitalmente.

Santa Maria, RS, 11 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Aldiocir Francisco Dalla Vecchia

\_\_\_\_\_  
Cláudio Rocha Lobato

\_\_\_\_\_  
Fabrício Baggio

\_\_\_\_\_  
Maicon Luiz Tessele

\_\_\_\_\_  
Ubirajara Petri Dos Santos

\_\_\_\_\_  
Leandro Sacchet





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/236.629-0              | RSP2200551677                        | 11/07/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                             |                                  |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                          | Nome                             | Data Assinatura |
| 246.287.270-15                                                                                                               | ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA | 12/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial |                                  |                 |

|                                                                                                                                                         |                      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| 164.610.960-00                                                                                                                                          | CLAUDIO ROCHA LOBATO | 12/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Servidor Público |                      |            |

|                                                                                             |                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| 001.301.490-04                                                                              | FABRICIO BAGGIO | 12/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Prata - Biometria Facial |                 |            |

|                                                                                                                              |                 |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| 000.401.370-07                                                                                                               | LEANDRO SACCHET | 14/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial |                 |            |

|                                                                                               |                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 771.759.050-68                                                                                | MAICON LUIZ TESSELE | 12/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital |                     |            |

|                                                                                                                                         |                            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| 550.640.350-04                                                                                                                          | UBIRAJARA PETRI DOS SANTOS | 12/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                            |            |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8360897 em 19/07/2022 da Empresa AVMB SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 03486598000169 e protocolo 222366290 - 14/07/2022. Autenticação: 874D5955FC4F6FFAF528DC3BA7738012199502B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/236.629-0 e o código de segurança QDBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVMB SOLUCOES EM TI LTDA, de CNPJ 03.486.598/0001-69 e protocolado sob o número 22/236.629-0 em 14/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8360897, em 19/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                        |                                  |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                                 | Nome                             | Data Assinatura |
| 246.287.270-15                                                                                                                                                                                                      | ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA | 12/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial                                                                                                                                                      |                                  |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                            |                                  |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                                     | Nome                             | Data Assinatura |
| 246.287.270-15                                                                                                                                                                                                          | ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA | 12/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do       |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial                                                                                                                                                          |                                  |                 |
| 164.610.960-00                                                                                                                                                                                                          | CLAUDIO ROCHA LOBATO             | 12/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                                  |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Servidor Público                                                                                                                               |                                  |                 |
| 001.301.490-04                                                                                                                                                                                                          | FABRICIO BAGGIO                  | 12/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                                  |                 |
| Selo Prata - Biometria Facial                                                                                                                                                                                           |                                  |                 |
| 771.759.050-68                                                                                                                                                                                                          | MAICON LUIZ TESSELE              | 12/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                                                                                                         |                                  |                 |
| 550.640.350-04                                                                                                                                                                                                          | UBIRAJARA PETRI DOS SANTOS       | 12/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                                  |                 |
| Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking                                                                                                                                               |                                  |                 |
| 000.401.370-07                                                                                                                                                                                                          | LEANDRO SACCHET                  | 14/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial                                                                                                                                                          |                                  |                 |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/236.629-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2022, às 09:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/236.629-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8360897 em 19/07/2022 da Empresa AVMB SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 03486598000169 e protocolo 222366290 - 14/07/2022. Autenticação: 874D5955FC4F6FFAF528DC3BA7738012199502B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/236.629-0 e o código de segurança QDBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



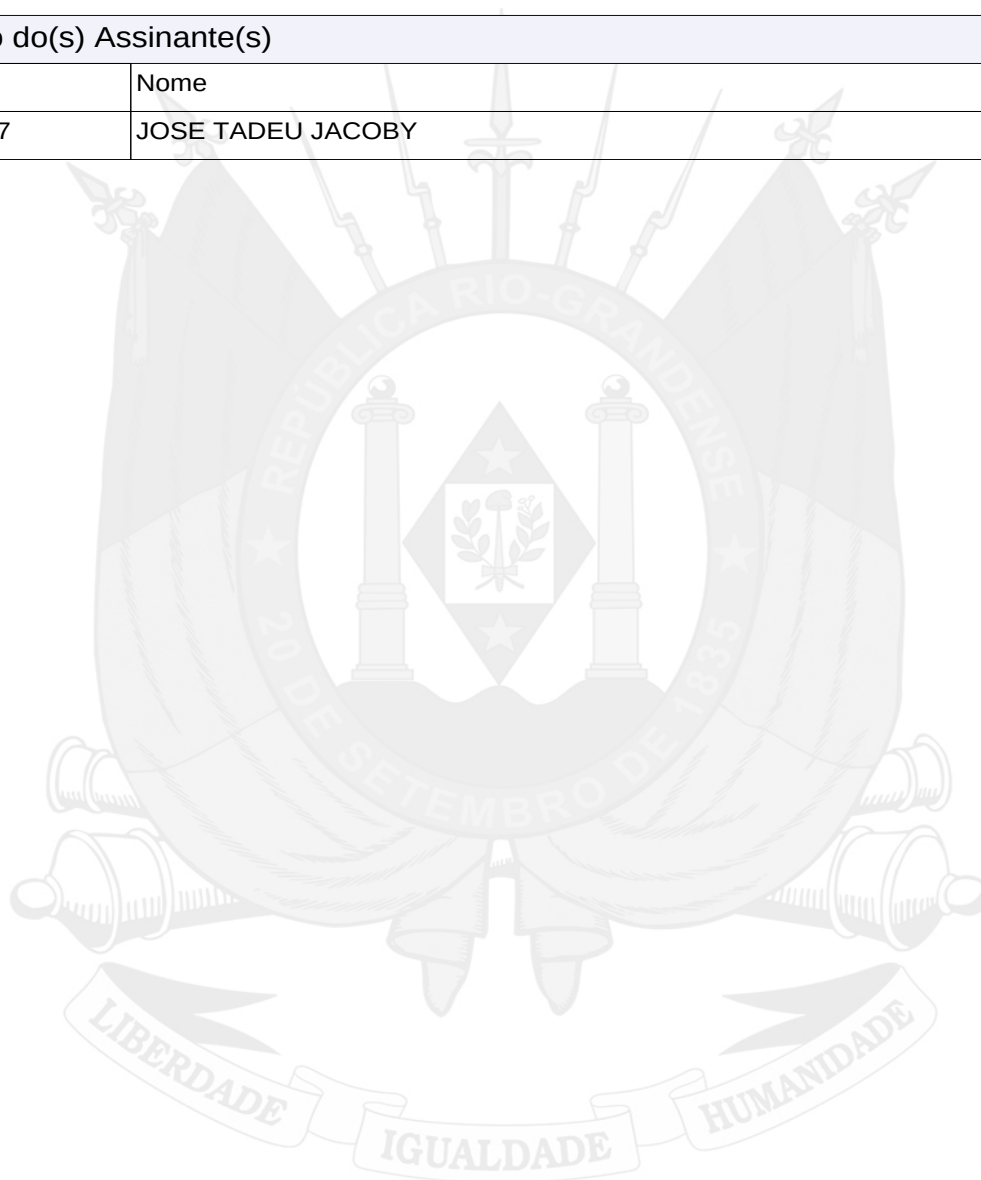


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. terça-feira, 19 de julho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8360897 em 19/07/2022 da Empresa AVMB SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 03486598000169 e protocolo 222366290 - 14/07/2022. Autenticação: 874D5955FC4F6FFAF528DC3BA7738012199502B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/236.629-0 e o código de segurança QDBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL